PORTARIA N° 1470, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MAURO MULLER MACHADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, conforme artigo 96 da lei complementar 003;

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo servidor em 06/06/2025 e a data de concessão do direito a partir de 06/06/2025;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Prêmio Assiduidade ao servidor **Mauro Muller Machado,** Ronda, matrícula n° 2531-3, a ser creditado na folha do mês de junho do ano de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Prefeito, surtindo efeito a partir de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos nove (09) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Greicy Cunha Couto
Secretária Adjunta de Administração
MFA/

Assinado por 2 pessoas: ROGÉRIO LEMOS CRUZ e GREICY CUNHA COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/7F68-FC2C-BB8F-B4E8 e informe o código 7F68-FC2C-BB8F-B4E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria de Administração

Requerimento nº: 2424/2025
Assunto: Resposta ao requerimento de prêmio assiduidade de Mauro Muller Machado

Caro Servidor

Informamos que, o Art. 96 § 2° e § 4°, da Lei Complementar 003, de 05 de novembro de 2003, dispõe sobre o que segue

Art. 96 Após cada cinco anos ininterruptos de serviços prestado ao Município, a contar da investidura provimento efetivo, o servidor fará jus a um prêmio por assiduidade de valor igual a um mês de venci efetivo, mesmo que esteja no exercício de função de confiança.
§ 1° Para os atuais servidores nomeados até a data da entrada em vigor da presente Lei, o respectivo então prestado ao Município, será contado por metade, para fins de aquisição do direito constante do contudo, sempre limitado a um único prêmio assiduidade, que será satisfeito a partir do mês de março
§ 2° O prêmio previsto no caput do artigo poderá ser convertido em licença remunerada, por trinta di servidor.
§ 3° Os integrantes do magistério público municipal e os estatutários até então regidos pela Lei nº 51 contagem de tempo a partir da data da última concessão desta vantagem ou da licença prêmio, respe
§ 4° O prêmio por assiduidade será requerido pelo servidor, que aguardará em exercício a sua concess indeferimento do pedido.
§ 5º - Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis, fazendo jus o servidor somente período aquisitivo.

Conforme análise realizada em sua matricula, informamos que sua admissão e as datas que implementará, ou já impl concessão do prêmio estão discriminadas na tabela abaixo:

Nome	Mauro Muller Machado
Matrícula	2531-3
Cargo	Ronda

Data do requerimento	06/06/2025

Data de Admissão	28/04/1993	Art. 97 -	I - Penalidade disciplinar de suspensão
Estatuto Mun.	01/11/2003		II -
Início da concessão Art. 96 §3º	Não se Aplica		b) Licença trat. pessoa da família - não remunerada
Última concessão	não se aplica		c) Condenação - sentença definitiva - Trans.em julgado
			d) Desempenho de mandato / atividade política

Previsão	Faltas do Período	Dias licença de saúde	Dias de Interrupção Art. 97	Aquisição de direito	Data limite de requerimento
1ª concessão				01/11/2003	01/11/2008
2ª concessão				31/10/2008	02/12/2013
3ª concessão				31/10/2013	02/12/2018
4ª concessão				31/10/2018	02/12/2023
5ª concessão			584	06/06/2025	08/07/2030
6ª concessão				#VALOR!	#VALOR!

Greicy Cunha Couto
Secretária de Administração em Substituição

Assinado por 2 pessoas: ROGÉRIO LEMOS CRUZ e GREICY CUNHA COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/7F68-FC2C-BB8F-B4E8 e informe o código 7F68-FC2C-BB8F-B4E8

::

em cargo de
mento do seu cargo

tempo de serviço até
caput do artigo,
o do ano de 2004.
ias, a critério do

7/63 iniciarão a
ectivamente.
são, sob pena do

e ao direito do último

ementou, o direito à

Data de concessão
01/03/2004
31/10/2008
31/10/2013
31/10/2018
06/06/2025
#VALOR!

Assinado por 2 pessoas: ROGÉRIO LEMOS CRUZ e GREICY CUNHA COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/7F68-FC2C-BB8F-B4E8 e informe o código 7F68-FC2C-BB8F-B4E8

Seq.	Matr/Contr	Nome	Admissao	Cargo	Data	Calc	R	Compl.	Valor
	25313/01	Mauro Muller Machado	28/04/1993	5033-Ronda					
00001		0347-Premio Assiduidade			05/2004	09-01			474,56
00002		0347-Premio Assiduidade			05/2009	09-01		1,00	363,48
00003		0347-Premio Assiduidade			06/2014	09-01		1,00	569,93
00004		0347-Premio Assiduidade			11/2018	09-01		1,00	828,57
Total Geral (4)									
		0347-Premio Assiduidade			05/2004	9			474,56
					05/2009				363,48
					06/2014				569,93
					11/2018				828,57

Assinado por 2 pessoas: ROGÉRIO LEMOS CRUZ e GREICY CUNHA COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/7F68-FC2C-BB8F-B4E8 e informe o código 7F68-FC2C-BB8F-B4E8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7F68-FC2C-BB8F-B4E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROGÉRIO LEMOS CRUZ (CPF 369.847.870-68) em 09/06/2025 11:39:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GREICY CUNHA COUTO (CPF 041.457.730-20) em 09/06/2025 12:03:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/7F68-FC2C-BB8F-B4E8